

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1930 DE 20 DE Janeiro DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alienação dos imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, duas áreas de terras situadas na zona urbana desta cidade, de propriedade deste Município, sendo a primeira locada sob o nº 15, da Qd. 10, do Loteamento Bairro Anchieta, com uma área de 923,50 m², avaliada em R\$ 507,92 (Quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), e a segunda sob o nº 15, da Quadra 10, do Loteamento Bairro Anchieta com uma área de 5.629,93 m², avaliada em R\$ 3.096,46 (três mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme mapas, Memoriais Descritivos e Laudos de Avaliações, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Exclue-se da alienação, as possíveis benfeitorias existentes nas áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de Janeiro de 1.997.

CERTIDÃO

Coratillo e dou leggo esta lei feire
 gistrado no Livro Garças nos
 fls. 34, 35 e publicado no
 mural da Câmara Municipal
 em 20 / 01 / 1997 Pissarra

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal